

LEI Nº 3.826, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
12 306 0054 - Alimentação Escolar do Ensino Médio
12 306 0054 2.022 000 – Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Ficha 215 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 70.000,00

Art 2º O valor do presente Crédito correrá por conta da **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
12 306 0043 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
12 306 0043 2.022 000 – Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Ficha 210 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 35.000,00

12 306 0044 - Vigilância Nutricional na Educação Infantil
12 306 0044 2.022 000 – Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Ficha 213 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 35.000,00

TOTAL:-.....R\$ 70.000,00

Art 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.



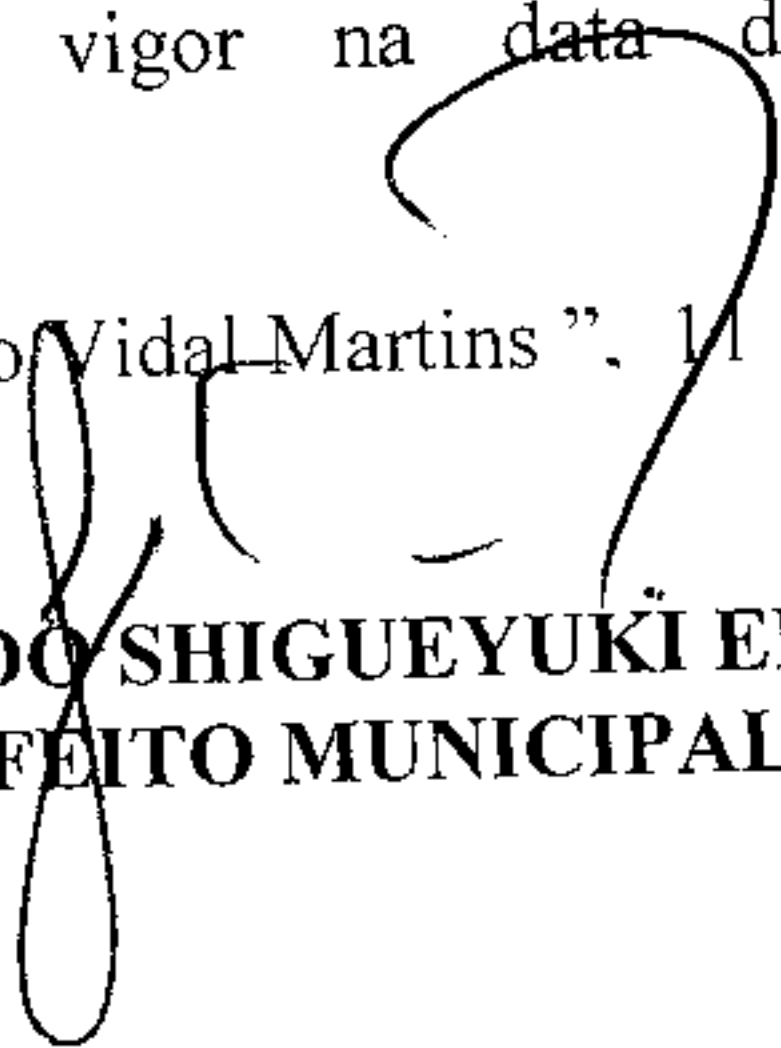


PREFEITURA

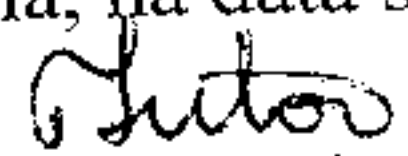
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de fevereiro de 2010.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500